

**Ordem de Serviço da Central de Serviços em Gestão de Pessoas/DIGEPE nº 07, 12 de abril de 2020 - Coronovírus**

Essa orientação tem como objetivo orientar os servidores quanto à suspensão, por tempo indeterminado, do pagamento de qualquer valor referente ao terço de férias regulamentares aos servidores.

A **Central de Serviços em Gestão de Pessoas/DIGEPE**, instituída pelo Decreto nº 47.852, de janeiro de 2020, considerando o Comunicado **SEPLAG/SCAP Nº 5/2020 de 28 de abril de 2020, ORIENTA:**

Diante da situação de emergência causada pela pandemia de COVID-19 e declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais por meio do Decreto NE 113, de 12 de março de 2020, foi determinada a suspensão, por tempo indeterminado, do pagamento de qualquer valor referente ao terço de férias regulamentares aos servidores civis e militares, assim entendidos os efetivos, detentores exclusivamente de cargo em comissão de recrutamento amplo, contratos administrativos e designados, bem como do pagamento do abono fardamento aos servidores civis, militares e contratos administrativos da área de segurança pública.

O direito ao recebimento desses valores está garantido aos servidores civis e militares, contratos administrativos e designados e o pagamento ocorrerá tão logo o Estado restabeleça sua condição de arrecadação tributária e normalize o fluxo de caixa para cumprir esse e outros compromissos financeiros.

Importante destacar que, a despeito da suspensão do pagamento das mencionadas parcelas remuneratórias, os registros que geram os respectivos pagamentos devem continuar a ser taxados normalmente no SISAP para todos os servidores, a fim de

viabilizar as medidas de controle e de futura regularização dessas verbas pela SEPLAG/SCAP.

Atenciosamente,

**Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu**

**Central de Serviço em Gestão de Pessoas/DIGEPE**

**Alice Guelber Melo Lopes**

**Diretora de Gestão de Pessoas**